

horas, o interessado deverá contatar a Comissão Eleitoral por meio do 3342-2350 para confirmar o recebimento.

2.10. O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação foi enviado, nos termos do subitem 2.6 deste Edital.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os efeitos do art. 9º, inciso X e § 2º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, serão escolhidos ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária 02 (dois) representantes e respectivos suplentes dentre membros representativos da comunidade, que serão nomeados pelo Governador do Estado do Pará para um mandato de dois anos.

3.3. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

III - seja ligada à área de segurança privada.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio eletrônico, conforme cronograma.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital.

4.3. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

4.3.1. No caso de candidatos a representantes da comunidade, serão exigidos os seguintes documentos:

I - preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <http://eap.seap.pa.gov.br/processoeleitoral>, devendo conter documentos e informações que comprovem o atendimento dos requisitos previstos neste edital, em especial a prova de CNPJ, sede, filial ou com domicílio no Estado do Pará, da entidade a que estiver vinculado;

II - declaração de existência e funcionamento da entidade;

III - relatórios de atividades do último ano;

IV - ata de posse da atual diretoria;

V - no caso das entidades de profissionais, relação, por entidade, do número de profissionais sócios, filiados, sindicalizados ou representados;

VI - declaração expedida pelo dirigente, atestando de que a entidade social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.3;

VII - comprovação estatutária da entidade de sua promoção da segurança pública, dos direitos humanos ou, ainda, a prevenção da violência ou da criminalidade;

VIII - indicação de representantes: titular e suplente.

4.4. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada na data prevista no cronograma anexo.

4.4.1. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, proferida pela Comissão Eleitoral, serão apreciados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

4.4.2. A decisão será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico e disponibilizada no portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

5. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

5.1. Em caso de candidaturas em igual número de vagas disponíveis, estas passarão automaticamente a condição de eleitas, dispensando-se a realização de Assembleia Eleitoral. Em caso de quantitativo maior de candidaturas às vagas disponíveis, a votação acontecerá em uma Assembleia Eleitoral a ser realizada na data provável prevista no cronograma anexo.

5.2. Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente habilitadas, por intermédio do seu representante indicado, mediante documento oficial com foto.

5.3 A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apresentação das organizações candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;

III - aprovação da cédula eleitoral;

IV - votação nas organizações candidatas;

V - apuração dos votos;

VI - apresentação dos resultados com a lavratura da ata correspondente; e

VII - proclamação das organizações eleitas.

5.4. A Eleição será realizada em votação aberta em cédula nominal, devendo o eleitor definir na cédula suas opções de voto, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

5.5. Cada entidade habilitada deverá votar em 2 (duas) candidatas. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida pela data mais antiga de registro.

5.6. O cronograma do procedimento eleitoral, desde a fase de publicação do edital, habilitação, impugnações e recursos, realização da assembleia eleitoral e homologação do resultado final da eleição consta no Anexo I, que é considerado parte integrante deste.

6. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1. O resultado da eleição será homologado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e encaminhado ao Governador do Estado do

Pará para nomeações nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7. COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do Conselho serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

7.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral devem ser remetidos ao endereço eletrônico eapselecoes@gmail.com.

7.2.1. Os pedidos de inscrição e recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico eapselecoes@gmail.com, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

7.2.2. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à Assembleia Eleitoral devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida Assembleia sob pena de preclusão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

8.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária ou da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO

Diretor da Escola de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I – CRONOGRAMA

CALENÁRIO DAS ATIVIDADES DA CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020 – EAP/SEAP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DATA	ATIVIDADES
17/07/2020	Publicação do edital (sítio eletrônico da SEAP, Diário Oficial do Estado, outro meios)
20/07/2020 a 29/07/2020	Período de inscrições
03/08/2020	Divulgação pela Comissão da lista de entidades habilitadas (sítio eletrônico da SEAP)
04/08/2020 a 05/08/2020	Prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação
10/08/2020	Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos (Sítio eletrônico da SEAP)
13/08/2020 9h às 15h	Data para realização da assembleia eleitoral (Auditório da SEAP)
17/08/2020	Homologação do resultado da eleição pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e envio para publicação do DOE.

Protocolo: 562173

(*) Edital que substitui o Edital Nº 004/2020– EAP/SEAP/PA por conter incorreções na versão disponibilizada no Diário Oficial do Estado Pará de 09 de julho de 2020.

EDITAL Nº 006/2020(*) – EAP/SEAP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DAS ÁREAS DE DIREITO PENAL, PROCESSUAL PENAL, PENITENCIÁRIO OU CIÊNCIAS CORRELATAS PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA COMO TITULARES E SUPLENTE.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com base no artigo 9º, IX da Lei Complementar nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, comunica aos interessados que se encontram abertas 4 (quatro) vagas destinadas aos professores da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária para o mandato de 2 (dois) anos, sendo 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) para os respectivos suplentes, devendo ser preenchidas conforme as cláusulas deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para o processo seletivo, na forma do artigo 9º, IX da Lei Complementar nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, para a escolha de 2 (dois) representantes e suplentes, em igual número, da seguinte forma:

1. a) 2 (dois) professores universitários com os respectivos suplentes em igual número, das áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas para comporem Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

1.2. A Comissão Julgadora terá a seguinte constituição:

1. a) João Cláudio Tupinambá Arroyo, Diretor da Escola de Administração Penitenciária/EAP/SEAP;

2. b) André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico/EAP/SEAP; e

3. c) Luanderson Sardinha Vieira, Secretário de Diretoria/EAP/SEAP.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição no certame será feita por meio eletrônico.